MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

- Nota Informativa n.º 25 B -

O alvará de licença de obras de urbanização é o documento que permite a execução das obras.

Quem pode requerer

O pedido deverá ser apresentado pelos proprietários ou titular de um direito que lhe permita a formalização do mesmo.

Onde posso requerer

No site da C.M. de Alenquer em Serviços Online
www.cm-alenquer.pt
https://servicosonline.cm-alenquer.pt

Presencialmente
Balcão de Atendimento
Atendimento e administração geral
Praça Luís de Camões – 2580-318 Alenquer
(marcação prévia em: https://atendimento.cm-alenquer.pt)

Quando posso requerer

Online 24hx24h e, presencialmente dentro do horário de funcionamento do serviço, segunda a sexta das 9h00 às 17h00.

O que preciso para requerer

Ficheiro **zip** criado na aplicação de processo digitais NoPaper (disponível nos serviços online) e, também os elementos necessários para a elaboração do requerimento (ex.: nif do req., .nº registo conserv., nº reg. finanças, etc).

Quais as taxas

Emissão de Alvará de Licença de obras de Urbanização
Art.º 21º:

1 -	Pelo pedido de emissão ou aditamento ao alvará de licença – por cada	25,49€
2 -	Emissão do alvará de licença	102,33€
3 -	Acresce ao montante do número anterior:	
	a) Prazo – por mês ou fração	10,00€
	b) 2% do valor orçamento das obras de urbanização a executar	-
4 -	Pelo aditamento ao alvará de licença	60,19€
	a) Acrescem taxas das alíneas a) e b) do n.º 3 no caso da alteração originar aumento da dilatação do prazo inicial e ou aumento do valor inicialmente orçamentado	-

Quais os prazos

Prazo de emissão de despacho

De acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (n.º 4 do artigo 76.º), o alvará de licença de obras de urbanização é emitido no prazo de 30 dias (após instrução completa do pedido).

Qual a legislação aplicável

DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
Plano Diretor Municipal;
Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;
Outra legislação especifica.

Outras informações

Quando a operação de loteamento exigir a realização de obras de urbanização é emitido um único alvará, que deve ser requerido no prazo de um ano a contar da data de admissão da comunicação prévia das obras de urbanização.

Após comunicação formal do deferimento do licenciamento por parte da câmara municipal, deve, no prazo de um ano, requerer a emissão do respetivo alvará.

O prazo para solicitar a emissão do alvará de licença de obras de urbanização pode ser prorrogado uma única vez pelo período máximo de um ano, devendo o respetivo pedido ser apresentado antes do termo do prazo inicial.

Uma vez levantado o alvará, a obra pode ser iniciada (após comunicação à câmara municipal, com uma antecedência mínima de cinco dias) e deve estar concluída até ao termo do prazo previsto no mesmo (passível das prorrogações previstas no artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Motivos de recusa

- Pedido/comunicação mal instruído - Falta de qualquer formulário, documento ou outro tipo de informação;
- Entrega de documentos fora do prazo definido, de documentos com data de validade expirada ou de documentos sem valor;
- Pedido/comunicação incompatível com outro em curso;
- Pedido/comunicação não compreensível - Falta de dados que não permitam a boa análise do pedido/comunicação, resultante do modo como está escrito ou de rasuras.
- Pedido/comunicação apresentado fora do prazo - Apresentação do pedido/comunicação fora do prazo definido.
- Pedido/comunicação apresentado por pessoa sem poderes para o ato - Falta de legitimidade do interessado para apresentar o pedido/comunicação ou pedidos/comunicações anónimos.
- Pedido/comunicação apresentado a uma entidade sem competência - O pedido/comunicação é apresentado a uma entidade que não tem competência para a matéria em causa ou competência territorial.
- Falta de pagamento de taxa do pedido/comunicação - Falta de pagamento de qualquer taxa, emolumento ou preparo definido para o pedido/comunicação.
- Não cumprimento dos requisitos técnicos - Não cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer requisito técnico exigido pela lei e/ou regulamentos.

ATENÇÃO: *As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.*